

PORTARIA SMS Nº151 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Revisão de prontuário e Óbito da Unidade de pronto Atendimento UPA I.

Eu, **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 080 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º

Instituir a Comissão de Revisão de Óbitos no âmbito **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO JARDIM INGA (UPA I) - ANTONIO LEOCADIO DA CUNHA** com caráter técnico, educativo e sigiloso.

Art. 2º

A Comissão de Revisão de Óbitos tem como objetivos:

- I – Analisar os óbitos ocorridos na instituição;
- II – identificar fatores assistenciais, estruturais e processuais relacionados aos óbitos;
- III – propor medidas de melhoria da qualidade da assistência;
- IV – contribuir para a prevenção de óbitos evitáveis;
- V – promover a cultura de segurança do paciente.

Art. 3º

Compete à Comissão:

- I – Realizar a revisão sistemática dos prontuários dos pacientes que evoluíram a óbito;
- II – discutir os casos de forma técnica e sigilosa;
- III – elaborar relatórios e recomendações à direção da unidade;
- IV – monitorar indicadores relacionados à mortalidade;
- V – promover ações educativas quando necessário.

Art. 4º

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Coordenadora:

- Legiane Cristina dos Santos – Matrícula nº 53599 – Diretora da Unidade.

Membros:

- Darione Melo de Oliveira – CRM/GO nº 34009 – Responsável Técnico de Medicina;
- Fernanda Ferreira da Silva – CRF/GO nº 20959 – Responsável Técnica de Farmácia;
- Tatiane Xavier Santana – COREN/GO nº 664364 – Responsável Técnica de Enfermagem;
- Viviane Vieira da Silva – COREN/GO nº 751107 – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Rayra Ketley Costa Albuquerque – COREN/GO nº 975045 – Enfermeira Rotineira;
- Najila de Sousa Lira – CRESS/GO nº 07844 – Assistente Social.

Art. 5º

A Comissão reunir-se-á ordinariamente [mensalmente/bimestralmente] e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º

As análises realizadas pela Comissão terão caráter confidencial, não punitivo e educativo.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,



Glênio Magrini Roque
Secretário Municipal de Saúde

GLENIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de saúde